| PARECER ÚNICO Nº 1263785/2014(SIAM) | | |
|---|---|---|
| **INDEXADO AO PROCESSO:**<br>Licenciamento Ambiental | **PA COPAM:**<br>0099/1985/072/2014 | **SITUAÇÃO:**<br>Deferida |
| **FASE DO LICENCIAMENTO:** Licença Prévia e de Instalação Concomitantes– LP+LI | **VALIDADE DA LICENÇA:** 06 anos | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **EMPREENDEDOR:** | Kinross Brasil Mineração S/A | **CNPJ:** | 20.346.524/0001-46 |
| **EMPREENDIMENTO:** | Kinross Brasil Mineração S/A | **CNPJ:** | 20.346.524/0001-46 |
| **MUNICÍPIO:** | Paracatu | **ZONA:** | Rural |
| **COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):**SAD 69 | **LAT/Y** 17º 11' 20" | **LONG/X** | 46º 53' 4" |
| **BACIA FEDERAL:** Rio São Francisco<br>**UPGRH:** SF 7 | | **BACIA ESTADUAL:** Rio Paracatu<br>**SUB-BACIA:** Córrego Rico | |

| **CÓDIGO:** | **ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):** | **CLASSE** |
|---|---|---|
| B-04-01-4 | Metalurgia dos metais não-ferrosos em formas primárias, inclusive metais preciosos | 3 |

| **CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:** | **REGISTRO:** |
|---|---|
| Juliana Araújo da Matta Machado Esper - Eng° de Minas | CREA MG – 67091/D |
| Marcos do Amaral Morais – Eng° Ambiental | CREA MG – 133427/D |
| Getúlio Gomes de Oliveira Júnior – Eng° de Minas | CREA MG – 120691/D |
| Guilherme Alvares Duarte Cruz – Eng° de Produção | CREA MG – 118842/D |
| Alair Agripino de Jesus – Técnico em Mineração | CREA MG – 32498/D |
| **RELATÓRIO DE VISTORIA:** 37/2014 | **DATA:** 01/07/2014 |

| EQUIPE INTERDISCIPLINAR | MATRÍCULA | ASSINATURA |
|---|---|---|
| Rodrigo Pereira do Amaral – Diretor Regional de Apoio Técnico | 1148399-7 | |
| De acordo:<br>Rodrigo Teixeira de Oliveira – Diretor de Controle Processual | 1138311-4 | |

## 1. Introdução

A Kinross Brasil Mineração S/A – KBM obteve Licença Prévia e de Instalação Concomitante – LP+LI – n° 26/2014, para otimização das plantas de beneficiamento e a ampliação da área denominada hidrometalurgia, por ocasião da 75° Reunião Ordinária da URC COPAM Noroeste de Minas, realizada no dia 17/07/2014 (Processo Administrativo COPAM nº 00099/1985/072/2014).

O empreendimento localiza-se no município de Paracatu/MG, na local denominado Morro do Ouro, que margeia a BR-040, rodovia que faz a ligação rodoviária entre a cidade de Belo Horizonte, capital de Minas Gerais, e a cidade de Brasília, Distrito Federal. Partindo de Belo Horizonte, o acesso rodoviário à Mina Morro do Ouro é feito através da BR-040, sentido Brasília,distante cerca de 500 quilômetros. Outra opção de acesso rodoviário, originado a partir de Brasília, é também feito pela

BR-040, sentido Cristalina, GO. A distância aproximada entre a capital federal e a cidade de Paracatu é de 230 quilômetros.

Para otimização das Plantas de beneficiamento e hidrometalurgia, estão contemplados os seguintes projetos: 1) Forno de Regeneração; 2)Projeto de Recuperação Gravimétrica da Planta II (incluindo a instalação de Concentradores Gravíticos e reator Acácia); 3) Reprocessamento de Rejeitos da Barragem Santo Antônio (incluindo a instalação de novas células de flotação) e 4) Projeto de Reprocessamento de Rejeitos da Hidrometalurgia (incluindo a instalação de 5 novas colunas de carvão).

O empreendedor informa que, com relação aos dois últimos projetos (reprocessamento de rejeitos da barragem Santo Antônio e Hidrometalurgia), não será mais necessária a instalação de novos equipamentos, conforme mencionado no RCA/PCA. Esta decisão dispensa a necessidade de manutenção de licença de instalação para estes projetos, que serão implementados utilizando a infraestrutura operacional já licenciada da empresa. Sendo assim, o empreendedor informa que a empresa trabalhará na instalação apenas do Forno de Regeneração e do Projeto de Recuperação Gravimétrica da Planta II.

Considerando que os projetos supracitados estão contemplados na mesma Licença, o que consequentemente requer uma análise conjunta para obtenção de Licença de Operação, conforme consta no cronograma apresentado nos estudos que subsidiaram a LP+LI n° 26/2014, e que, os projetos serão implantados em tempos distintos, o que exige que as Licenças de Operação sejam emitidas apenas no próximo ano, ou seja, quando ambos os projetos estarão completamente instalados.

Entretanto, por ser um projeto de impacto ambiental positivo considerável e ser instalado em prédio já existente, logo não existe um novo impacto associado à instalação dos novos equipamentos, motivo pelo qual a operação dos Concentradores Gravíticos foi antecipada para o final do ano de 2014. Esta nova estratégia requer que este projeto seja analisado em separado dos demais (Reator Acácia e Forno de Regeneração). Outras vantagens podem ser destacadas abaixo para justificar esta alteração de cronograma.

1. Não existe necessidade de qualquer equipamento de controle associado ao circuito da gravimetria (exaustores, coletores de gás, etc.);

2. O projeto apresenta uma redução do passivo ambiental uma vez que é mais eficiente na recuperação de sulfetos (minerais associados ao ouro) que são dispostos na barragem.

3. Por ser mais eficiente na recuperação dos sulfetos este projeto reduzirá o risco de mobilização de sulfatos para a água da barragem e consequentemente os córregos de entorno.

Portanto, tendo em vista que o principal objetivo da instalação dos Concentradores Gravíticos visa a otimização dos processos de recuperação de ouro e sulfetos (minerais que se encontram associados ao ouro e que também trazem consigo metais pesados tais como o Fe, Mn e o As), de forma a compatibilizar a atividade econômica com o meio ambiente, a Kinross solicitou à SUPRAM NOR a possibilidade de incluir um adendo a LP+LI 026/2014, considerando os cronogramas diferenciados dos projetos, conforme ilustrado abaixo.

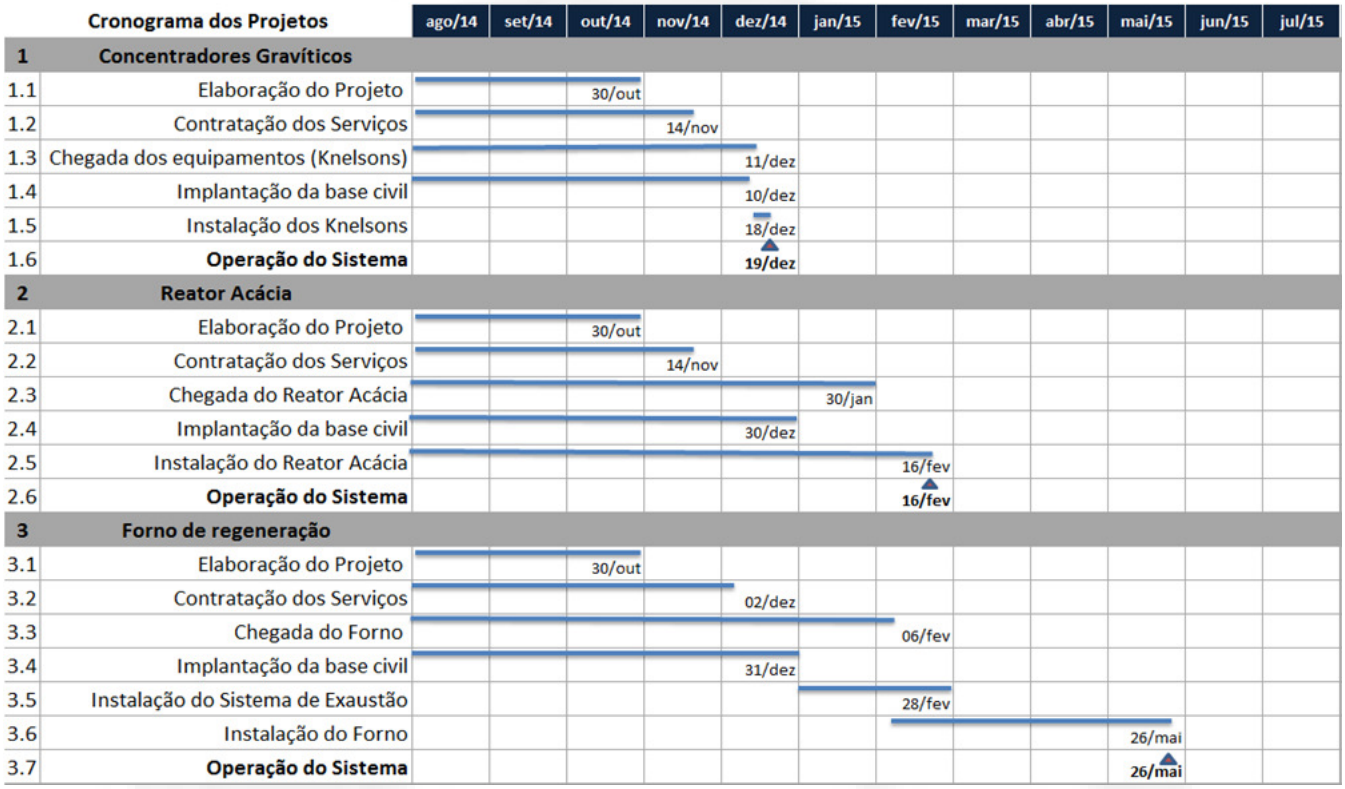


Destarte, considerando o exposto, a Kinross Brasil Mineração S.A. solicita que possa ser concedida uma licença de operação referente ao Projeto de Recuperação Gravimétrico da Planta II, e, oportunamente, outra licença de operação referente ao Reator Acácia e Forno de Regeneração, conforme cronograma de instalação citado acima.

## 3. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Noroeste de Minas sugere o deferimento da possibilidade de concessão de duas licenças de operação ao empreendimento Kinross Brasil Mineração S/A, em momentos distintos, conforme cronograma de instalação apresentada na fase de Licença Prévia e de Instalação – LP+LI – nº 26/2014, ouvida a Unidade Regional Colegiada COPAM Noroeste de Minas.